



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

*Ref. DFD nº 29/2026 - Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.*

**1 DEFINIÇÃO DO OBJETO**

- 1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO NOVO ZERO QUILOMETRO (TIPO VAN DE PASSAGEIROS) PARA SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO/RS COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PAULO PAIM - ESTRUTURAÇÃO REDE DE SAÚDE - 11753578000125001, E CONTRAPARTIDA DE RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como material comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, decorrente de necessidade inerente as atividades da Áreas Requisitantes.
- 1.3 A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, com início a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 105, da Lei Federal n. 14.133/21, visando abranger o prazo de entrega das quantidades pretendidas, recebimentos e liquidação de documentos fiscais, prazos de pagamentos, podendo ainda ser prorrogado, na forma da Lei mediante caso fortuito e justificativa fundamentada.
- 1.4 Tabela de itens do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. Ref.	Valor Total Ref.
1	VEÍCULO NOVO ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO 2025/2026, TIPO VAN PASSAGEIROS, COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, TETO ALTO, LINHA DE MONTAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA OU LINHA DE MONTAGEM HOMOLOGADA PELA FÁBRICA, GARANTIA DO FABRICANTE DO VEÍCULO DE 01 (UM) ANO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MOTOR MOVIDO A ÓLEO DIESEL S10, COM NO MÍNIMO 2.184 CILINDRADAS,	UND	1	R\$ 354.455,54	R\$ 354.455,54



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO RODEIO BONITO

<p>DE NO MÍNIMO 140 CV, CÂMBIO MANUAL, DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) A RÉ. <b>COMPLEMENTOS:</b> VEÍCULO TETO ALTO, 01 (UM) BANCO PARA O MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA DISTÂNCIA E RECLINÁVEL, 02 (DOIS) BANCOS FIXOS DE PASSAGEIROS NA CABINE, 13 (TREZE) BANCOS RECLINÁVEIS (REGULÁVEIS) NO COMPARTIMENTO TRASEIRO NUM TOTAL DE 16 (DEZESSEIS) LUGARES, COM CINTOS DE SEGURANÇA ORIGINAIS PARA TODOS OS PASSAGEIROS; CÂMERA DE RÉ, SIRENE DE RÉ, LUZ DE EMBARQUE, COM ENCOSTO DE CABEÇA E CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAIS PARA CADA PASSAGEIRO, VIDROS LATERAIS DE FÁBRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE, AR QUENTE, AR CONDICIONADO CABINE E SALÃO DE PASSAGEIROS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EXTERNA, TACÓGRAFO, TRAJÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA, COM RODADO TRASEIRO SIMPLES, FREIOS DIANTEIROS E TRASEIROS A DISCO COM ABS E EBD NAS 04 (QUATRO) RODAS, AIRBAG FRONTAL DUPLO, COMPARTIMENTO DE CARGA DE NO MÍNIMO 13M<sup>3</sup>, PORTA LATERAL AUTOMÁTICA, CORREDIÇA DE NO MÍNIMO 1200MM DE LARGURA VÃO DE ENTRADA, PORTA TRASEIRA ABERTURA DUAS FOLHAS, MEDIDAS EXTERNAS DE NO MÍNIMO 6000MM DE</p>				
---	--	--	--	--



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

COMPRIMENTO, LARGURA EXTERNA DE NO MÍNIMO 2.100MM, ALTURA DE NO MÍNIMO 2.500MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 4000MM, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA RETRÁTIL E APOIO DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS, RODAS DE FERRO DE NO MÍNIMO ARO 16 POLEGADAS E PNEUS RADIAIS DE NO MÍNIMO 215/75R16, VEÍCULO NA COR SÓLIDA BRANCA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 90 LITROS, RÁDIO E AUTOFALANTES INSTALADOS, PELÍCULAS DE ACORDO COM DENATRAN, TAPETES, PROTETOR DE MOTOR, EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ACORDO COM O VEÍCULO E TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO C.N.T.				
--	--	--	--	--

**2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1 A necessidade encontra-se justificada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 O objeto da contratação não tem previsão no Plano de Contratações Anual, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

**3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1 Os produtos a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, resistência e durabilidade, conforme padrões reconhecidos no mercado, e possuir certificação, quando exigido em legislação específica, de órgãos oficiais competentes como Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

- 4.2 Os produtos deverão ser entregues novos, de primeira linha, originais de fábrica, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas nos instrumentos de contratação, com manual de instruções de uso e dados do fabricante.
- 4.3 Deverá constar na proposta da empresa a Ficha Técnica e/ou Catalogo do Fabricante do produto ofertado, o qual deve conter as informações mínimas necessárias para verificação se o produto atende as especificações constantes no Termo de Referência, conforme descritivos dos itens.
- 4.4 Os produtos deverão possuir assistência técnica credenciada pelo fabricante em território nacional, devendo tal assistência possuir 01 (uma) sede ou filial instalada em localidade até 80 km do Município de Rodeio Bonito/RS.
- 4.5 Os produtos ofertados deverão apresentar garantia complementar ao prazo legal previsto no Código de Defesa do Consumidor para produtos duráveis, totalizando no mínimo 36 (trinta e seis) meses de garantia contra defeitos de fabricação. Após eventual substituição, reinicia-se a contagem do prazo de garantia.
- a) Eventuais serviços de assistência técnica decorrente do exercício da garantia do produto deverão ser prestados on-site.
- 4.6 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produtos de segunda linha, usados, reutilizados e/ou remanufaturados, danificados, avariados, de qualidade inferior, de aparência duvidosa ou com embalagens ou lacres violadas, no que couber.
- 4.7 Durante o transporte para entrega do veículo, estes deverão estar acondicionados de forma adequada de modo a preservar sua integridade.
- 4.8 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos inerentes a consecução do objeto, inclusive custos relativos à entrega do veículo no local supracitado, incluindo fretes, taxas, pedágios, encargos de pessoal, carga e descarga, serão por conta do licitante, inclusive nos casos de recolhimento para devolução/substituição, nas hipóteses de veículo ser entregue em desacordo, danificado ou avariado.
- 4.9 O frete para entrega do Veículo nos locais supracitados será Tipo CIF, modalidade de frete em que o fornecedor é responsável por todos os custos e riscos do transporte da mercadoria até ao destinatário.
- 4.10 Em atendimento ao § 7º, Art. 25, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão de índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

orçamento estimado, sendo escolhido para tal o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA pelo IBGE, e, realizado por apostilamento.

b) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), em substituição.

4.11 Os preços não são alterados durante a vigência do contrato.

## **5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma única, em horário de expediente, na Prefeitura Municipal do Município de Rodeio Bonito/RS, Avenida do Comércio, 196, Centro, Rodeio Bonito – RS, CEP 98360-000.

5.2 O prazo para entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado uma vez, por prazo adicional de 15 (quinze) dias, mediante solicitação formal, fundamentado e aceito do Município.

5.3 No caso de serem identificados danos ou avarias de qualquer tamanho ou natureza nos produtos, seja por defeito de fabricação, transporte, falhas, lacres rompidos, embalagem violada, rótulos rasgados, produtos sem rótulos, embalagem amassada, dentre outros, que afetem ou não o seu uso ou funcionamento, deverá ser realizada a substituição no todo ou em partes pelo fornecedor no prazo de até 15 (trinta) dias, prorrogável uma vez por igual período, mediante solicitação e justificativa.

c) Se constatado que a substituição de partes como itens, peças, componentes e correlatos não seja recomendável e/ou tecnicamente viável, a fornecedora deverá substituir o equipamento como um todo.

d) Sendo a substituição em partes ou ao todo admitida apenas por produto de qualidade igual ou superior ao original.

## **6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO RODEIO BONITO**

---

- estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.
- 6.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.5 Após assinatura do contrato, o fiscal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, através de reunião para detalhamento das informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 6.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7 A periodicidade das medições será conforme escolha do fiscal.
- 6.8 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.
- 6.9 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 6.10 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 6.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO RODEIO BONITO**

- 6.12 O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.
- 6.13 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) agente(s) público(s) indicado(s) no Documento de Formalização de Demanda apresentado pela(s) Área(s) Requisitante(s).

## **7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

- 7.1 O critério de medição será conforme entrega do material.
- 7.2 Poderá ser realizada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada no recebimento do objeto desta contratação, com base nos critérios e requisitos estabelecidos neste documento.
- 7.3 A periodicidade e frequência das medições dos serviços ficará cargo do(s) fiscal(s) de contrato, conforme andamento da execução do objeto.

## **8 DO RECEBIMENTO**

- 8.1 O veículo será recebido pelo fiscal de contrato que fara a verificação do cumprimento das exigências do termo de referência, contrato e demais documentos que fazem parte deste processo.
- 8.2 O Veículo poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3 O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o Veículo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição da parcela até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelos fiscais.
- 8.4 Cabe ao fiscal comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **9 LIQUIDAÇÃO**

- 9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente dará o correto andamento para a liquidação.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

- 9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
- 9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante;

## **10 PRAZO DE PAGAMENTO**

- 10.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos do Município, após a entrega do objeto licitado, entrega do documento fiscal correto e da finalização da liquidação da despesa.

## **11 FORMA DE PAGAMENTO**

- 11.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo CONTRATADO.
- 11.2 Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

## **12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 12.1 A forma da contratação será por meio de procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, em acordo com o Art. 29, da Lei nº 14.133/21; pelo CRITÉRIO MENOR PREÇO, em acordo com o Inciso XLI, Art. 6, da Lei nº 14.133/21;

## **13 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

- 13.1 Habilitação Jurídica:
- e) Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 13.2 Regularidade Fiscal Social e Trabalhista:



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

- i) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- j) A inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- k) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- l) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- m) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- n) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- o) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- p) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal, dispensada quando apresentada no credenciamento, item 5.3.3.
- q) Declaração de garantia de no mínimo 36 meses sem limite de quilometragem.
- r) Declaração de que prestara as 03 (três) primeiras revisões sem custo de mão de obra, óleos e filtros referente as revisões programadas.
- s) Declaração A licitante deverá apresentar declaração de que dispõe de oficina credenciada junto ao fabricante do veículo ofertado, ou que é concessionária autorizada, apta à prestação de serviços de assistência técnica, garantia e revisões, devendo tal condição ser comprovada mediante documentação emitida pelo fabricante ou representante autorizado. A oficina ou concessionária deverá estar localizada em um raio máximo de 80 (oitenta) quilômetros do Município de Rodeio Bonito/RS e garantir atendimento para assistência técnica, inclusive em regime de 24 (vinte e quatro) horas, quando aplicável.

13.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- t) Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (Noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO RODEIO BONITO

13.4 Havendo eventual divergência na relação de documentos de habilitação constantes neste Termo de Referência e o Edital, prevalecerá o disposto no Edital.

**14 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

14.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 354.455,54 (trezentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) conforme detalhado na Memória de Cálculo, anexo do Estudo Técnico Preliminar.

**15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do orçamento vigente da através(s) da(s) seguinte dotação:

PA: 1034 / 44.90.52.52.00.00.00 – Veículos de Tração Mecânica / FRSV – 1500.0040

PA: 1034 / 44.90.52.52.00.00.00 – Veículos de Tração Mecânica / FRSV – 2601.1186 - CO 3110

**16 ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

16.1 Estudo Técnico Preliminar com respectivos anexos.

Janaina Conzatti de Pelegrin

Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela elaboração deste TR

Janaina C. de Pelegrin  
Sec. Municipal da Saúde  
Portaria nº 001/2025